CAMARAGIBE
PREFEITURA

PORTARIA Nº 83/2024

Ementa:Designa servidoras(es) para atuar como Agentes de Contratação e integrar Comissão de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 38, de 22 de Dezembro de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as(os) seguintes servidoras(es) para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – ADRIANA RODRIGUES DA SILVA (Matrícula nº 0.0001103.1)

II - GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (Matrícula nº 4.0102378.1)

III – PEDRO EMANUEL SILVA (Matrícula nº 4.0102462.3)

IV - KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÔR (Matrícula nº6232.1)

§1º Compete às(aos) Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do respectivo resultado, inclusive os de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

§3º Compete à(ao) titular da Coordenadoria de Licitações, a distribuição dos processos de contratação a cada uma(um) das(os) agentes indicadas(os) na forma do caput deste artigo, bem como designar suas(eus) substitutas(os), nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para, sob a presidência da(o) primeira(o), compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, em caráter permanente, para atuar em licitações que envolva bens ou serviços especiais:

I - PRESIDENTE – GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO(Matrícula nº 4.0102378.1)

II - MEMBRO - KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÔR (Matrícula nº6232.1)

III- MEMBRO - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA (Matrícula nº 0.0001103.1)

§ 1º Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação.

§ 2º Compete aos Membros da Comissão de Contratação auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo, observada a ordem estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Contratação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

§ 4º Nos atos de conteúdo decisório, a Comissão de Contratação tomará suas decisões por maioria simples.

§ 5º A Comissão de Contratação funcionará sempre com pelo menos três membros presentes, registrando-se na ata ou ato decisório o motivo das eventuais ausências.

§ 6º Esta portaria não se aplica às licitações na modalidade concurso e diálogo competitivo, que deverão ser objeto de portaria e comissão de contratação específicas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(ao) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de membro suplenteservidora(r) para substituir a (o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Designar as(os) seguintes servidoras(es) para atuar na equipe de apoio:

I. ANDREZZA MONIQUE MOURA INOJOSA DA SILVA, Matrícula nº 4.0102376.1

II.ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, Matrícula nº 4.0102374.2

§1º. Compete à equipe de apoio prestar auxílio à(ao) Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§2ºNos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no caput do artigo 1º poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 6º Compete ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação o exercício das atribuições previstas na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e noDecreto Municipal N° 38, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com validade de 1 (um) ano.

Art. 8º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 009/2023 (Pregoeiros Oficiais) e nº 006/2024 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 9º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro 2024.

Nadegi Alves e Queiroz

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 83/2024

PORTARIA Nº 83/2024

Ementa:Designa servidoras(es) para atuar como Agentes de Contratação e integrar Comissão de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 38, de 22 de Dezembro de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as(os) seguintes servidoras(es) para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – ADRIANA RODRIGUES DA SILVA (Matrícula nº 0.0001103.1)

II - GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (Matrícula nº 4.0102378.1)

III – PEDRO EMANUEL SILVA (Matrícula nº 4.0102462.3)

IV - KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÔR (Matrícula nº6232.1)

§1º Compete às(aos) Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do respectivo resultado, inclusive os de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

§3º Compete à(ao) titular da Coordenadoria de Licitações, a distribuição dos processos de contratação a cada uma(um) das(os) agentes indicadas(os) na forma do caput deste artigo, bem como designar suas(eus) substitutas(os), nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para, sob a presidência da(o) primeira(o), compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, em caráter permanente, para atuar em licitações que envolva bens ou serviços especiais:

I - PRESIDENTE – GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO(Matrícula nº 4.0102378.1)

II - MEMBRO - KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÔR (Matrícula nº6232.1)

III- MEMBRO - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA (Matrícula nº 0.0001103.1)

§1º Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação.

§2º Compete aos Membros da Comissão de Contratação auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo, observada a ordem estabelecida no caput deste artigo.

§3º Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Contratação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

§4º Nos atos de conteúdo decisório, a Comissão de Contratação tomará suas decisões por maioria simples.

§5º A Comissão de Contratação funcionará sempre com pelo menos três membros presentes, registrando-se na ata ou ato decisório o motivo das eventuais ausências.

§6º Esta portaria não se aplica às licitações na modalidade concurso e diálogo competitivo, que deverão ser objeto de portaria e comissão de contratação específicas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(ao) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de membro suplenteservidora(r) para substituir a (o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Designar as(os) seguintes servidoras(es) para atuar na equipe de apoio:

4. ANDREZZA MONIQUE MOURA INOJOSA DA SILVA, Matrícula nº 4.0102376.1

II.ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, Matrícula nº 4.0102374.2

§1º. Compete à equipe de apoio prestar auxílio à(ao) Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§2ºNos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no caput do artigo 1º poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 6º Compete ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação o exercício das atribuições previstas na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e noDecreto Municipal N° 38, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com validade de 1 (um) ano.

Art. 8º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 009/2023 (Pregoeiros Oficiais) e nº 006/2024 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 9º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro 2024.

Nadegi Alves e Queiroz

Prefeita

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 080224014420

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 08/02/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br